

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 02/01/2023 | Edição: 1-A | Seção: 1 - Extra A | Página: 7

Órgão: Presidência da República

DESPACHO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Tendo em vista a necessidade de assegurar uma análise rigorosa dos impactos da privatização sobre o serviço público ou sobre o mercado no qual está inserida a referida atividade econômica, determino a adoção de providencias pelo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República e Presidente do Conselho do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República, pelo Ministro de Estado da Agricultura e Pecuária, pelo Ministro de Estado de Minas e Energia, pelo Ministro de Estado das Comunicações, pelo Ministro de Estado da Fazenda, pelo Ministro de Estado da Previdência Social e pelo Secretário de Comunicação Social da Presidência da República para revogar os atos que dão andamento à privatização das seguintes empresas, por qualificação no âmbito do Programa de Parcerias de Investimentos da Presidência da República - PPI ou por inclusão da entidade no Programa Nacional de Desestatização - PND:

I - a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT;

II - a Empresa Brasil de Comunicação - EBC;

III - a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência - Dataprev;

IV - o Nuclebrás Equipamentos Pesados S.A. - Nuclep;

V - Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro;

VI - os armazéns e os imóveis de domínio da Companhia Nacional de Abastecimento - Conab constantes do Anexo ao Decreto nº 10.767, de 12 de agosto de 2021;

VII - a empresa Petróleo Brasileiro S.A. - Petrobras; e

VIII - Empresa Brasileira de Administração de Petróleo e Gás Natural S.A. - Pré-Sal Petróleo S.A. - PPSA.

Em 1º de janeiro de 2023.

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.